



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS NITEROI

TERMO ADITIVO 03/2025

TERMO ADITIVO Nº 03/2025 AO CONTRATO Nº 009/2023 CELEBRADO PELO COLÉGIO PEDRO II – CAMPUS NITERÓI E PELA EMPRESA CNS NACIONAL DE SERVICOS LTDA.

CONTRATANTE: COLÉGIO PEDRO II – CAMPUS NITERÓI, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Assis Vasconcelos, s/n, na cidade de Niterói/RJ – CNPJ no 42.414.284/0006- 17, representado pela Diretora Geral NATALIA BRAGA DE OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 10612245-0 – DETRAN/RJ e CPF nº 083.601.377-81, designada pela Portaria nº 2905 de 01 de novembro de 2022.

CONTRATADA: CNS NACIONAL DE SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.285.255/0001-05, sediado na Rua Lino Teixeira, nº 91 – Jacaré, em Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada pelo Senhor **Sergio da Silva Pring Junior**, portador da Carteira de Identidade nº 09.332.066-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF nº 035.555.767-39.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **Contrato nº 09/2023**, instruído no Processo Administrativo nº **23787.000043/2023-95**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem como objeto a **CORREÇÃO DO ADITIVO 01/2025** e a **REPACKTUAÇÃO DOS VALORES** do Contrato firmado entre as partes em **01/06/2023**, nos termos previstos em suas Cláusulas Segunda e Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica corrigido o número do Termo Aditivo 01/2025, assinado em 27/05/2025, doravante denominado Termo Aditivo 02/2025, por tratar-se do Segundo Aditivo de Prazo, que incluiu a Repactuação dos valores contratuais com base na Convenção Coletiva CCT



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS NITEROI

Reg. MTE RJ001105/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. O valor do Contrato fica reajustado em virtude da análise dos percentuais PIS/COFINS (referência MAIO/2024 a ABRIL/2025), a partir de JUNHO/2025, para R\$ 8.276,96 (oito mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).

3.2. O valor do Contrato fica reajustado em virtude da alteração do expediente das colaboradoras que passaram a atuar aos sábados desde JULHO/2025, para R\$ 8.357,02 (oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à Repactuação do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$100. 284, 24 (cem mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) ao ano ou R\$ 8.357,02 (oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dois centavos) ao mês.

4.2. O valor corrigido passa a vigorar a partir da Nota Fiscal referente a JULHO/25.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

5.1. A Contratada tem direito a receber a diferença entre os valores pagos e os valores devidos retroativos a JUNHO/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:15201/155625

Fonte: 1000

PTRES: 230438

Programa de Trabalho: 12368501120RI0033

Programa Interno: C20RIM01AON

Elemento de Despesa: 339037-01



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS NITEROI**

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretora Geral da Contratante, exarada no Processo Administrativo nº 23787.000043/2023-95, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

8.2. O valor da garantia de execução será de R\$ 5.014, 21 (cinco mil e catorze reais e vinte hum centavos).

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

10.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei 8.666/1993.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS NITEROI**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Niterói, _____ de _____ de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br NATALIA BRAGA DE OLIVEIRA
Data: 06/08/2025 16:18:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO DA SILVA PRING JUNIOR
Data: 06/08/2025 13:44:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NATALIA BRAGA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL
COLÉGIO PEDRO II – CAMPUS NITERÓI

SERGIO DA SILVA PRING JUNIOR
CNS NACIONAL DE SERVICOS LTDA.

Documento assinado digitalmente
**ICP
Brasil** SABINA DOS SANTOS COSTA FREITAS
Data: 06/08/2025 11:55:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA
COLÉGIO PEDRO II

TESTEMUNHA
CNS NACIONAL DE SERVICOS LTDA.